



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

DECRETO Nº 012/2018

Ementa: Constitui Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Ocara/CE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ocara-CE, AMÁLIA LOPES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 62, Inc. II de 31 de março de 1990:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a “Comissão de Avaliação de bens moveis e imóveis do Município de Ocara/CE, com os seguintes membros:

I – LAÍZO MARCOS PEREIRA – Mat. Nº 1095;

II – DANIEL MADSON MEDEIROS AMORIM – Mat. Nº 4644;

III – FRANCISCO LEONIDAS CAJAZEIRAS RIOS – RNP 060025639-1 e CREA-CE: 11.459-D.

Art. 2º. Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração pública Municipal.

Parágrafo Único – No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 3º. A comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação e locação.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá avaliar bens imóveis particulares quando tratar-se para fins de base cálculo e cobrança de tributos.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:




PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

- I – Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
- II – Acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;
- III – Pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;
- IV – Requerer dos órgãos integrantes de administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;
- V – Manter entendimentos com órgãos oficiais federais, estaduais e privados para obter dados necessários à fixação da Planta de Valores Venais;
- VI – Fornecer subsídios para campanha de esclarecimento público sobre valores venais de imóveis e cobrança de tributos;
- VII – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- VIII – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo poder Público Municipal;
- IX – Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- X – Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- XI – Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
- XII – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ocara/CE, aos 02 de abril de 2018.


AMÁLIA LOPES DE SOUSA
Prefeita Municipal de Ocara/CE